



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 219 DE 2018

Origem: Poder Legislativo do Município da Serra
Autoria: RODRIGO CALDEIRA

O Projeto de Lei nº 219/2018, proposto pelo Exmo. Vereador RODRIGO CALDEIRA, determina que as Empresas que Prestam Serviços Terceirizados a Prefeitura da Cidade de Serra - Es, Contratem Jovens para Ocupação do Primeiro Emprego e da Outras Providencias.

O Projeto de Lei sob análise está em consonância com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado do Espírito Santo e com a Lei Orgânica do Município de Serra/ES.

Ademais, a matéria objeto da proposição está de acordo com a competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 219/2018.

É o parecer.

Serra, 08 de fevereiro de 2019.

Nacib Haddad Neto
Presidente/Relator





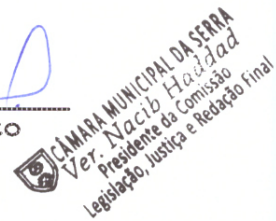
Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final declara que o projeto de lei nº 219/2018, de autoria do Exmo. Vereador RODRIGO CALDEIRA, está em condições de ser aprovado.

Serra, 08 de fevereiro de 2019.

Nacib Haddad Neto
Presidente



Stefano Andrade
Membro

José Geraldo da Vitoria
Membro